



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 02 de agosto de 2024.

Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Venho através deste solicitar a Vossa Senhoria que sejam tomadas as medidas que objetivem a aquisição de 1 (um) veículo tipo passeio, modelo Hatch, com recurso da Resolução N°. 1432/2023 da SESA e 2 (dois) veículos tipo VAN com recurso da Resolução N°. 1429/2023 da SESA, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informo que há recurso vinculado através das Resolução N°. 1429/2023 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA no valor de R\$ 220.000,00 para cada veículo tipo VAN, totalizando o valor de R\$ 440.000,00 e a Resolução N° 1432/2023 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná-SESA que disponibiliza o valor de R\$ 65.000,00 para um veículo de passeio.

A aquisição desses veículos é de suma importância para atender a demanda dos usuários da saúde, pois facilitará o transporte dos pacientes e atenderá melhor as necessidades de nossos munícipes, oferecendo assim uma prestação de serviço de qualidade no atendimento e no transporte da população. É essencial essa aquisição para o Departamento de Saúde, visando o transporte dos pacientes atendidos em consultas, exames especializados e tratamentos em outros municípios, proporcionando uma melhor condição no deslocamento destes.

Vale ressaltar também o aumento na demanda de servidores locomovendo-se para um melhor atendimento aos pacientes, além da



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

renovação da frota, com veículos mais econômicos e modernos, diminuindo o custo com manutenção e consumo de veículos antigos.

Ademais, informo que neste ano já havia sido realizado um processo licitatório para aquisição dos veículos citados (Pregão N.º 22/2024), o qual foi revogado tendo em vista o pedido de impugnação apresentado, havendo necessidade de adequações no Termo de Referência.

Informo que foi realizada pesquisa de preço, constando em anexo a esta solicitação, estando de acordo com o preço real de mercado. Quanto à descrição declaro que o descrevi da melhor maneira possível para que possamos adquirir veículos de qualidade e que atendam às necessidades de nossa municipalidade, portanto quaisquer dúvidas e esclarecimentos quantos a estes, deverão ser comunicados a este Departamento para que assim possamos saná-las.

Sendo o que apresento para o momento, e no ensejo de que esta solicitação será atendida, os veículos a serem adquiridos são os seguintes:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Veículo Novo tipo passeio, modelo HATCH, zero km ano/modelo 2024/2025: - Cor branca - 4 Portas - Capacidade de 5 lugares - Direção hidráulica ou elétrica - Combustível flex - Motor no mínimo de 1.0 - Potência mínima 71 cv - Ar condicionado de fábrica - Vidros e travas elétricas - Câmbio manual, mínimo 5 marchas	01	UN	93.720,00	93.720,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

		<p>-Freios "ABS"</p> <p>-Rádio ou multimídia com entrada USB de fábrica</p> <p>- Airbags dianteiros e traseiros</p> <p>- Alto-Falantes (4)</p> <p>- Banco do motorista com ajuste de altura</p> <p>- Chave "canivete" com controle remoto</p> <p>-Cintos de segurança para motorista e passageiros de acordo com as Normas da ABNT</p> <p>-Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas</p> <p>-Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN</p> <p>Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.</p> <p>OBS: O veículo deverá ser entregue devidamente plotado, conforme modelo padrão da SESA (em anexo).</p>				
02	2	<p>Veículo de Transporte novo, ZERO km, Tipo VAN.</p> <p>-Ano de Fabricação ano Modelo 2024/2025</p> <p>- 15 passageiros + 01 motorista</p> <p>-Cor branca</p> <p>-Combustível óleo Diesel</p> <p>-Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros</p> <p>-Motor mínimo 2.0</p> <p>-Motor com potência mínima de 135 cv</p>	2	UN	371.746,50	743.493,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<ul style="list-style-type: none">-Câmbio manual de 6 marchas para frente e 1 ré-Direção hidráulica ou elétrica-Injeção eletrônica direta-Possuir 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros, cabine/carroceria para 15+1 ocupantes, portas dianteiras, porta lateral corredeira e porta traseira.-Comprimento total mínimo 5870 mm, largura mínima 1990mm, altura mínima 2366 mm-Freio ABS nas quatro rodas, distribuição eletrônica de frenagem (EBD)-Possuir Air-Bag de motorista e passageiro dianteiro-Alarme antifurto-Alarme corta-corrente-Possuir tacógrafo digital-Câmera traseira de ré-Regulagem de altura para o volante e banco do motorista com ajuste de altura-Vidros e travas elétricas e trava automática-Saída de emergência-Regulagem elétrica de foco de farol, farol de neblina-Espelho retrovisor com regulagem elétrica-Pneus da linha da montagem-Ar condicionado de fábrica-Rádio, conexão USB-Bancos reclináveis revestidos em couro de alta qualidade e com				
--	--	--	--	--	--




MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<p>encosto de cabeça para todos os ocupantes</p> <p>Cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT</p> <p>-Kit iluminação em led's nos maleiros, nos degraus de entrada e no ar-condicionado</p> <p>-Cortinas em tecido frisado</p> <p>-Insulfilm em todo o veículo (exceto parabrisa)</p> <p>-Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN</p> <p>Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.</p> <p>OBS: Os veículos deverão ser entregues devidamente plotados, conforme modelo padrão da SESA (em anexo) e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome desta municipalidade (sem ser emplacado).</p>				
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 837.213,00


Neiva de Lourdes Giordani
Diretora do Dpto. De Saúde

**ORÇAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE-PR**

1. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes; As especificações básicas poderão ser alterados conforme especificações de cada veículo apresentado pela empresa:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	<p>Veículo Novo HB20 SENSE PLUS 1.0 tipo passeio, modelo HATCH, zero km ano/modelo 2024/2025:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Original de fábrica - Cor branca - 4 Portas - Capacidade de 5 lugares - Direção hidráulica ou elétrica - Combustível flex - Motor no mínimo de 1,0 - Potência mínima gasolina 75cv, etanol 80 cv - Ar condicionado de fábrica - Vidros e travas elétricas - Câmbio manual, mínimo 5 marchas - Freios "ABS" - Jogo de tapetes - Rádio ou multimídia com entrada USB de fábrica - 6 Airbags dianteiros, laterais e de cortina. - Alto-Falantes (4) - Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros - Banco do motorista com ajuste de altura - Chave "canivete" com controle remoto - Cintos de segurança para motorista e passageiros de acordo com as Normas da ABNT - Controle eletrônico de estabilidade, controle de tração - Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro - Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas - Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo. - Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN Garantia completa de fábrica, mínimo de 60 meses ou 100 mil quilômetros o que ocorrer primeiro. 	02	UN	RS 92.990,00	RS 185.980,00

15.595.056/0001-77
SANTA FÉ COMÉRCIO
DE VEÍCULOS S/A
 Rua Antonina, 475
 Centro - CEP 85601-580
 Francisco Beltrão Paraná



HYUNDAI

VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 185.980,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta reais)
-----------------------------	---

FRANCISCO BELTRÃO – 28 de Maio de 2024.

Carimbo da empresa
e assinatura do responsável

11.596.056/0001-77
**SANTA FÉ COMÉRCIO
DE VEÍCULOS S/A**
Rua Antonina, 475
Centro - CEP 85601-580
Francisco Beltrão Paraná

11.596.056/0001-77



LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	<p>Veículo Novo tipo passeio, modelo HATCH, zero km ano/modelo 2024/2025 POLO TRACK:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Original de fábrica - Cor branca - 4 Portas - Capacidade de 5 lugares - Direção elétrica - Combustível flex - Motor no mínimo de 1.0 - Potência máxima gasolina - kW (cv) / rpm (NBR ISO 1585) 57 (77) / 6450; etanol 62 (84) / 6450 - Ar condicionado de fábrica - Vidros e travas elétricas - Câmbio manual, mínimo 5 marchas - Freios "ABS" - Jogo de tapetes - Rádio ou multimídia com entrada USB de fábrica - Airbags dianteiros e traseiros - Alto-Falantes (4) - Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros - Banco do motorista com ajuste de altura - Chave "canivete" com controle remoto - Cintos de segurança para motorista e passageiros de acordo com as Normas da ABNT - Coluna de direção com ajuste de altura - Controle eletrônico de estabilidade, 	02	UN	R\$93.190,00	R\$186.380,00

REVESUL REVENDEDORA DE VEÍCULOS SUDOESTE LTDA



	controle de tração -Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro -Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas - Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo. -Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL	R\$ 186.380,00
--------------------	-----------------------

Francisco Beltrão – PR 27 de MAIO de 2024.

75.576.157/0001-69
REVESUL - REVENDEDORA
DE VEÍC. SUDOESTE LTDA.
Rua Ver. Romeu L. Werlang, 966
Centro CEP 85601-020
Francisco Beltrão Paraná

Carimbo da empresa
e assinatura do responsável



BEVEL BELTRÃO VEICULO LTDA

Fco. Beltrão Pr, dia 27/05/2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR

ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P 2024/2025

Valor Total R\$ 94.980,00



Itens de Série

- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto
- Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB
- Iluminação do porta-luvas
- Iluminação do porta-malas
- Luz de leitura dianteira
- Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
- Volante com comandos de rádio e telefone
- KIT ESTETICO 14
- Aerofólio traseiro
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Ar condicionado com filtro antipólen
- Banco traseiro rebatível
- Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos

BEVEL BELTRÃO VEICULOS LTDA

- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Controle de Estabilidade (ESC)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência

- Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
- Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Regulagem de altura manual do fecho do farol
- Repetidores de Seta no retrovisor
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR)
- TC (Controle de Tração)
- Tomada 12V
- Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com regulagem de altura
- iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 999

Potência máxima (cv) : 71,0 (G) a 6.000 rpm / 75,0 (E) a 6250

Torque máximo (kgf.m) : 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm

Altura do solo (mm) : 164

Altura do veículo (mm) : 1.503

Capacidade do porta-malas (litros) : 300

Comprimento do veículo (mm) : 3.998

Entre-Eixos (mm) : 2.521

Largura do veículo (mm) : 1.962

Tanque de combustível (litros) : 47

Forma de pagamento: A vista na retirada do veículo

Prazo de entrega: 90 dias

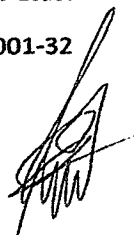
Garantia do veículo: 36 meses de acordo com o fabricante

Proposta válida para o dia 30/06/2024

Lucas H. Franzen (46)99900-9731

Bevel Beltrão Veículo Ltda.

CNPJ: 77.404.465/0001-32



BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

À PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

DUCATO EXECUTIVO 2023 /2024 – BRANCA / 15 LUGARES + 1 MOTORISTA



Itens de Série

Alarme com Sensor volumétrico

Ar condicionado suplementar no salão de passageiros

- Bancos Traseiros Reclináveis
- Espelho Retrovisor interno
- Faróis de neblina
- Fiat Connect//iMe - Serviços Conectados
- Isolamento termo-acústico
- Luminárias LED 12V, fixadas no duto do ar condicionado
- Martelos de segurança
- Porta Malas de 1000 lts
- Porta-objetos sob o teto
- Revestimentos laterais e teto em Alto Padrão (ABS)
- Tacógrafo digital

- AdBlue Uréia, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro particulado (DPF)
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Alavanca de Câmbio no painel
- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Alternador (180 A)
- Antena no teto
- Apoio de Braço do motorista com regulagem de altura
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Ar condicionado
- Aviso sonoro de ré para pedestres
- Banco Motorista c/ ajuste lombar
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco do passageiro biposto
- Bancos revestidos em tecido
- Barra de proteção nas portas dianteiras
- Brake light
- Chave tipo canivete com telecomando
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Câmbio Manual de 6 marchas
- Desembaçador com ar quente
- Direção hidráulica
- ESP (Electronic Stability Program)
- Entrada USB carregamento de dispositivos no painel
- Espelho retrovisor com comando elétrico
- Estepe de dimensões normais
- Faróis com regulagem elétrica de altura
- Freios a disco nas 4 rodas
- Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas)
- Frisos laterais
- GSI - Indicador Troca Marchas no Painel
- Hodômetro digital
- LAC (Controle adaptativo de Carga)
- Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
- Luz interna na cabine com temporizador
- Mesa Multifuncional (porta copo e apoio notebook)
- Moldura de proteção nas caixas de roda
- Para-choques na cor preta
- Piloto Automático com limitador de velocidade

- Porta lateral corrediça
- Portas traseiras com abertura de 270°
- Predisposição para som (alto falantes, Tweeters e antena)
- Protetor de carter
- Regulagem altura e pré-tensionador motorista e passageiro lateral
- Relógio digital
- Repetidores de Seta no retrovisor
- Rodas em aço estampado com Pneu 225/75 R16
- Sensor de estacionamento traseiro
- Sistema Start & Stop
- Suspensões traseiras de folha dupla
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Vidros climatizados verdes
- Vidros elétricos dianteiros
- Volante com regulagem de profundidade
- Válvula antirefluxo de combustível

- Dados Técnicos
- Cilindrada total (cc) : 2179
- Potência máxima (cv) : 140
- Torque máximo (Nm) : 340
- Peso Bruto Total (KG) : 3850
- Altura do veículo (mm) : 2677
- Capacidade volumétrica de carga (m3) : 13
- Comprimento do veículo (mm) : 5998
- Entre-Eixos (mm) : 4035
- Largura do veículo (mm) : 2270
- Tanque de combustível (litros) : 90
- Reservatório Arla (lts) : 19.5

VALOR : 341.239,50

* PROPOSTA VÁLIDA DE 30 DIAS

77.396.810/0008-00
FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
Avenida Tupi, 3666
85506-000 PATO BRANCO - PR



ATT.

FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

JONATHAN BATISTA

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99983 0159 WHATTS

PATO BRANCO -01 DE AGOSTO DE 2024



Vitorino, 01 de Agosto de 2024

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

Ref.: Orçamento Sprinter 417 CDI Van.

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

02 (duas) unidades do veículo micro-ônibus, novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 417 CDI, tipo Van, com 15+1 lugares, ano/modelo 2024/2025, cor branca, teto alto, entre eixos 3.665 mm, rodado simples, motor com potência de 170 cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção elétrica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, caixa de câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com ar-condicionado frontal e ar-condicionado traseiro de teto, tacógrafo, desembaçador, bancos reclináveis em tecido, cortinas em todas as janelas, insulfilme, vidros elétricos, travamento c/controlado remoto das portas, rádio CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, Central multimídia, Faróis de Neblina, Desembaçador no Vidro Traseiro, Air-bag do motorista e passageiro, espelho retrovisor elétrico, protetor de cárter, jogo de tapetes, tanque de combustível de 71 litros, com PBT de 4.100 kg e PBTC de 6.100 kg, equipada com Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra: ABS (Sistema de anti bloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas; ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem; BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distância de frenagem; EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas. Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais auto ventilados, com Rodas em aço 6,5J x 16 e Pneus 225/75 R16C, com garantia de 12 meses, sem limite de quilometragem;

VALOR UNITARIO: R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Giovani Zanol
Gerente de Vendas


GIOVANI ZANOL
CPF 538.884.359-20
GERENTE DE VENDAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.

A/C: JÚLIA ARAUJO

PESQUISA DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VAN PASSAGEIRO-16 LUGARES

DADOS DE EMPRESA

Razão Social: SHARK LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	
CNPJ: 457.721.815/0001-06	IE. 136.569.101.119
Endereço: PRAÇA DA SÉ, Nº 399, CONDOMÍNIO ZERLINI =, SL 502, 5º ANDAR,	
Bairro: CENTRO	Cidade: SÃO PAULO
CEP: 01.001-000	E-MAIL: marcelocordeiro.vdir@gmail.com
Telefone: (11) 9 8503 0076	Contato: Marcelo

RENAULT MASTER L3H2 PASSAGEIROS (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI. DE MED.	VAL. UNIT.	VAL. TOT
1	<p>Veículo de Transporte novo. ZERO km, Tipo VAN, original de fábrica.</p> <p>-Ano de Fabricação ano Modelo 2024/2025</p> <p>-Fabricação nacional, 15 passageiros + 01 motorista</p> <p>Cor branca</p> <p>-Combustível óleo Diesel</p> <p>-Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros</p> <p>-Motor mínimo 2.0</p> <p>-Motor com potência mínima de 135 cv</p> <p>-Tração dianteira ou traseira</p>	02	UNI	<p>R\$</p> <p>349.000,00</p>	<p>R\$</p> <p>698.000,00</p>

<ul style="list-style-type: none"> -Câmbio manual de 6 marchas para frente e 1 ré -Direção hidráulica ou elétrica -Injeção eletrônica direta -Possuir 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros, cabine/carroceria para 15+1 ocupantes, portas dianteiras, porta lateral corredeira e porta traseira. -Minibus teto alto, comprimento total mínimo 5910 mm, distância mínima entre eixos de 4,040m, largura mínima 1990mm, altura mínima 2480 mm -Freio ABS nas quatro rodas, distribuição eletrônica de frenagem (EBD) -Possuir Air-Bag de motorista e passageiro dianteiro -Alarme antifurto -Possuir tacógrafo digital -Câmera traseira de ré -Regulagem de altura para o volante -Banco do motorista com ajuste de altura -Vidros elétricas -Trava elétrica e trava automática a 20km/h -Saída de emergência -Regulagem elétrica de foco de farol, farol de neblina 				
---	--	--	--	--

<p>-Espelho retrovisor com regulagem elétrica</p> <p>-Rodas em aço</p> <p>-Pneu 225/R16</p> <p>-Ar condicionado de fábrica</p> <p>-Rádio, conexão USB</p> <p>-Bancos reclináveis revestidos em courvin de alta qualidade e com encosto de cabeça para todos os ocupantes</p> <p>Cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT</p> <p>-Revestimento de piso em compensado naval, revestido com laminado amadeirado antiderrapante</p> <p>-Kit iluminação em led's nos maleiros, nos degraus de entrada e no ar-condicionado</p> <p>-Cortinas em tecido frisado</p> <p>-Insulfilm em todo o veículo (exceto parabrisa)</p> <p>-Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN</p> <p>Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.</p> <p>OBS: Caso o veículo seja transformado deverá apresentar junto a proposta CAT, CCT E CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA FÁBRICA PARA O TRANSFORMADOR, para</p>				
--	--	--	--	--

	<p>a manutenção da garantia de fábrica do veículo.</p> <p>Os veículos deverão ser entregues devidamente plotados, conforme modelo padrão da SESA.</p> <p>Primeiro emplacamento em nome do órgão comprador</p>				
--	---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (R\$ 349.000,00) TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REIAS

ESSE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 60 DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

PRAZO DE ENTREGA: 120 DIAS

PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 12 MESES

DOCUMENTOS A SER APRESENTADOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO:

- CAT
- CCT
- CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA MONTADORA DO VEÍCULO PARA O TRANSFORMADOR, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO VEÍCULO PELO FÁBRICANTE.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO:



Marcelo Cordeiro
R.G. 8.110.556-1 SESP-PR
CPF: 033.274.099-43

Representante Comercial

São Paulo, 26 de julho de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal N°. 14.133/2021 e no Decreto Municipal N°. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Saúde

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas a **Aquisição de 1 (um) veículo tipo passeio, modelo Hatch, com recurso**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



da Resolução N°. 1432/2023 da SESA e 2 (dois) veículos tipo VAN com recurso da Resolução N°. 1429/2023 da SESA, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Para atender a Resolução N° 1432/2023 da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná-SESA a qual destina recurso de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para o carro de passeio e a Resolução SESA N°1429/2023 a qual destina recurso de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) para cada veículo, totalizando o valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) para os 2 (dois) veículos VAN, sendo que se for necessário, o município pagará o restante da aquisição.

A aquisição destes veículos é fundamental para atender as demandas do Departamento de Saúde e também para o atendimento dos pacientes que necessitem deste transporte. Atualmente o município de Nova Esperança do Sudoeste, disponibiliza o transporte para seus pacientes até outras cidades maiores para atendimentos de consultas, exames e cirurgias.

Durante a semana o Departamento de Saúde disponibiliza 2 (dois) horários para transporte para o município de Francisco de Beltrão, sendo às 06:15 da manhã e ao 12:00, onde se concentra o maior número de consultas e exames para os pacientes deste município através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste-CONSUD.

O Departamento de Saúde possui além das Unidades Básicas de Saúde, a Unidade Hospitalar que possui atendimento durante as 24 horas e aos finais de semana, assim disponibiliza o transporte para essas demandas.

O município conta também com outros municípios que atendem pelo Consórcio que disponibilizam consultas, exames e cirurgias, dentre eles podemos destacar: Cascavel, Ampére, Dois Vizinhos, Missal e Curitiba. O deslocamento até esses municípios são disponibilizados pelo Departamento de Saúde.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Quando é necessário levar um paciente até sua casa, logo depois do atendimento na Unidade de Saúde, tanto o domicílio na Zona Urbana ou na Zona Rural, este é feito com o transporte de um veículo menor.

Por isso da importância da aquisição destes veículos, pois são primordiais para o atendimento dos pacientes e a sua locomoção.

Diante disso, o Departamento de Saúde solicita a aquisição destes veículos para atender e suprir a demanda dos atendimentos e prestar um serviço de qualidade à população do município.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias, entende-se que a aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar é imprescindível para a continuidade dos serviços prestados.

4- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/ ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição do veículo de passeio e das 2 (duas) VANS, estão previstos no Plano Anual de Contratações do município, estando assim alinhadas com o planejamento desta administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá ser o seguinte:

- O veículo de passeio e as 2 (duas) VANS deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.
- Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado, de acordo com o termo de referência, sendo constatada alguma irregularidade ou a falta de algum item no veículo, estes poderão ser recusados no ato da



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



entrega, ou posteriormente após conferência do mesmo e deverá ser substituído sem ônus ao Município;

- O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Compras;
- O veículo deverá ser entregue, no seguinte endereço – Rua Brasil n° 90 esquina com a Avenida Guilherme Leandro, Nova Esperança do Sudoeste-Paraná;
- As despesas com transporte, fretes como qualquer outro relacionado a entrega do produto deverá ser de total responsabilidade da contratada;
- Devido ao recurso destas aquisições ser provenientes de resoluções, recomenda-se que se faça o processo licitatório dos objetos já mencionados, para que seja feita a entrega total dos itens. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo do objeto, os mesmos são resultado das Resoluções N°1432/2023 e da Resolução N°1429/2023d a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA, a qual já vem definido o tipo do veículo e a quantidade.

Os itens a serem adquiridos são os seguintes, cujas especificações gerais, descrição e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Veículo Novo tipo passeio, modelo HATCH, zero km ano/modelo 2024/2025: - Cor branca - 4 Portas - Capacidade de 5 lugares	01	UN	93.720,00	93.720,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		<ul style="list-style-type: none">- Direção hidráulica ou elétrica-Combustível flex-Motor no mínimo de 1.0- Potência mínima 71 cv-Ar condicionado de fábrica- Vidros e travas elétricas-Câmbio manual, mínimo 5 marchas-Freios "ABS"-Rádio ou multimídia com entrada USB de fábrica- Airbags dianteiros e traseiros- Alto-Falantes (4)- Banco do motorista com ajuste de altura- Chave "canivete" com controle remoto-Cintos de segurança para motorista e passageiros de acordo com as Normas da ABNT-Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas-Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN-Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem. <p>OBS: O veículo deverá ser entregue devidamente plotado, conforme modelo padrão da SESA (em anexo).</p>				
02	2	Veículo de Transporte novo, ZERO km, Tipo VAN. -Ano de Fabricação ano Modelo 2024/2025 - 15 passageiros + 01 motorista -Cor branca -Combustível óleo Diesel	2	UN	371.746,50	743.493,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	<ul style="list-style-type: none">-Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros-Motor mínimo 2.0-Motor com potência mínima de 135 cv-Câmbio manual de 6 marchas para frente e 1 ré-Direção hidráulica ou elétrica-Injeção eletrônica direta-Possuir 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros, cabine/carroceria para 15+1 ocupantes, portas dianteiras, porta lateral corredeira e porta traseira.-Comprimento total mínimo 5870 mm, largura mínima 1990mm, altura mínima 2366 mm-Freio ABS nas quatro rodas, distribuição eletrônica de frenagem (EBD)-Possuir Air-Bag de motorista e passageiro dianteiro-Alarme antifurto-Alarme corta-corrente-Possuir tacógrafo digital-Câmera traseira de ré-Regulagem de altura para o volante e banco do motorista com ajuste de altura-Vidros e travas elétricas e trava automática-Saída de emergência-Regulagem elétrica de foco de farol, farol de neblina-Espelho retrovisor com regulagem elétrica-Pneus da linha da montagem-Ar condicionado de fábrica				
--	---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	<ul style="list-style-type: none">-Rádio, conexão USB-Bancos reclináveis revestidos em courvin de alta qualidade e com encosto de cabeça para todos os ocupantes-Cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT-Kit iluminação em led's nos maleiros, nos degraus de entrada e no ar-condicionado-Cortinas em tecido frisado-Insulfilm em todo o veículo (exceto parabrisa)-Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN-Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem. <p>OBS: Os veículos deverão ser entregues devidamente plotados, conforme modelo padrão da SESA (em anexo) e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome desta municipalidade (sem ser emplacado).</p>				
VALOR MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 837.213,00	

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades deste Departamento de Saúde, não se vislumbra outra que não seja a AQUISIÇÃO destes veículos através de empresa especializada, a qual deverá ser realizada por licitação do tipo “menor preço”, na modalidade “pregão eletrônico”, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base na tabela apresentada no item 6, foi feito um levantamento de preços. O mesmo foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



empresas especializadas, sendo que a estimativa de valores está apresentada na planilha abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Veículo Novo tipo passeio, modelo HATCH, zero km ano/modelo 2024/2025: - Cor branca - 4 Portas - Capacidade de 5 lugares - Direção hidráulica ou elétrica -Combustível flex -Motor no mínimo de 1.0 - Potência mínima 71 cv -Ar condicionado de fábrica - Vidros e travas elétricas -Câmbio manual, mínimo 5 marchas -Freios "ABS" -Rádio ou multimídia com entrada USB de fábrica - Airbags dianteiros e traseiros - Alto-Falantes (4) - Banco do motorista com ajuste de altura - Chave "canivete" com controle remoto -Cintos de segurança para motorista e passageiros de acordo com as Normas da ABNT -Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas -Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN	01	UN	93.720,00	93.720,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		-Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem. OBS: O veículo deverá ser entregue devidamente plotado, conforme modelo padrão da SESA (em anexo).				
02	2	Veículo de Transporte novo, ZERO km, Tipo VAN. -Ano de Fabricação ano Modelo 2024/2025 - 15 passageiros + 01 motorista -Cor branca -Combustível óleo Diesel -Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros -Motor mínimo 2.0 -Motor com potência mínima de 135 cv -Câmbio manual de 6 marchas para frente e 1 ré -Direção hidráulica ou elétrica -Injeção eletrônica direta -Possuir 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros, cabine/carroceria para 15+1 ocupantes, portas dianteiras, porta lateral corredeira e porta traseira. -Comprimento total mínimo 5870 mm, largura mínima 1990mm, altura mínima 2366 mm -Freio ABS nas quatro rodas, distribuição eletrônica de frenagem (EBD) -Possuir Air-Bag de motorista e passageiro dianteiro -Alarme antifurto -Alarme corta-corrente -Possuir tacógrafo digital -Câmera traseira de ré	2	UN	371.746,50	743.493,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	<ul style="list-style-type: none">-Regulagem de altura para o volante e banco do motorista com ajuste de altura-Vidros e travas elétricas e trava automática-Saída de emergência-Regulagem elétrica de foco de farol, farol de neblina-Espelho retrovisor com regulagem elétrica-Pneus da linha da montagem-Ar condicionado de fábrica-Rádio, conexão USB-Bancos reclináveis revestidos em courvin de alta qualidade e com encosto de cabeça para todos os ocupantes-Cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT-Kit iluminação em led's nos maleiros, nos degraus de entrada e no ar-condicionado-Cortinas em tecido frisado-Insulfilm em todo o veículo (exceto parabrisa)-Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN-Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem. <p>OBS: Os veículos deverão ser entregues devidamente plotados, conforme modelo padrão da SESA (em anexo) e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome desta municipalidade (sem ser emplacado).</p>				
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 837.213,00

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



A aquisição destes veículos se faz necessária para melhor atender os pacientes deste município e auxiliar no transporte dos mesmos. E visa atender as Resoluções N°1429/2023 e N°1432/2023 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que contempla a aquisição destes veículos, conforme descrita no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos ser mais viável e adequado à disposição dos itens em lotes separados, visto que, são objetos diferentes e de acordo com o levantamento de mercado, há mais possibilidade de mais fornecedores participarem desta licitação e também muitas empresas não possuem estes 2 tipos de veículos o que diminuiria a participação das empresas no certame. Dessa maneira será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Atender as demandas do Departamento da Saúde;
- Oferecer um transporte de qualidade aos pacientes até o município da consulta /exames;
- Assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, propiciar uma maior qualidade e agilidade nos atendimentos prestados;

12- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Durante a vigência do contrato, a entrega dos veículos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela responsável pelo Departamento de Saúde, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 85/2023. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscar evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Com a aquisição de novos veículos, permitirá que não seja produzida tanta poluição, pois veículos mais usados e mais velhos tendem a emitir mais fumaça o que acaba produzindo mais poluição ao meio-ambiente. Além do mais os novos veículos que estão saindo de fábrica, já estão vindo com equipamentos que não produziam mais tanta poluição quanto os veículos mais antigos produziam.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar e de acordo com a pesquisa de preços realizada, sendo que há existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, e considerando que a



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



aquisição desses veículos é essencial para a continuidade da prestação de serviços, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição demandada, visto que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados e os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade.

16- RESPONSÁVEL:

Neiva de Lourdes Giordani

Responsável Departamento de Saúde

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de agosto de 2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Aquisição de 1 (um) veículo tipo passeio, modelo Hatch, com recurso da Resolução Nº. 1432/2023 da SESA e 2 (dois) veículos tipo VAN com recurso da Resolução Nº. 1429/2023 da SESA**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2.2. Os veículos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Veículo Novo tipo passeio, modelo HATCH, zero km ano/modelo 2024/2025: - Cor branca - 4 Portas - Capacidade de 5 lugares - Direção hidráulica ou elétrica -Combustível flex -Motor no mínimo de 1.0 - Potência mínima 71 cv -Ar condicionado de fábrica - Vidros e travas elétricas -Câmbio manual, mínimo 5 marchas -Freios “ABS” -Rádio ou multimídia com entrada USB de fábrica - Airbags dianteiros e traseiros - Alto-Falantes (4) - Banco do motorista com ajuste de altura - Chave “canivete” com controle remoto	01	UN	93.720,00	93.720,00

		<p>-Cintos de segurança para motorista e passageiros de acordo com as Normas da ABNT</p> <p>-Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas</p> <p>-Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN</p> <p>-Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.</p> <p>OBS: O veículo deverá ser entregue devidamente plotado, conforme modelo padrão da SESA (em anexo).</p>				
02	2	<p>Veículo de Transporte novo, ZERO km, Tipo VAN.</p> <p>-Ano de Fabricação ano Modelo 2024/2025</p> <p>- 15 passageiros + 01 motorista</p> <p>-Cor branca</p> <p>-Combustível óleo Diesel</p> <p>-Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros</p> <p>-Motor mínimo 2.0</p> <p>-Motor com potência mínima de 135 cv</p> <p>-Câmbio manual de 6 marchas para frente e 1 ré</p> <p>-Direção hidráulica ou elétrica</p> <p>-Injeção eletrônica direta</p> <p>-Possuir 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros, cabine/carroceria para 15+1 ocupantes, portas dianteiras, porta lateral corrediça e porta traseira.</p> <p>-Comprimento total mínimo 5870 mm, largura mínima 1990mm, altura mínima 2366 mm</p> <p>-Freio ABS nas quatro rodas, distribuição eletrônica de frenagem (EBD)</p> <p>-Possuir Air-Bag de motorista e passageiro dianteiro</p> <p>-Alarme antifurto</p> <p>-Alarme corta-corrente</p> <p>-Possuir tacógrafo digital</p> <p>-Câmera traseira de ré</p>	2	UN	371.746,50	743.493,00

	<ul style="list-style-type: none"> -Regulagem de altura para o volante e banco do motorista com ajuste de altura -Vidros e travas elétricas e trava automática -Saída de emergência -Regulagem elétrica de foco de farol, farol de neblina -Espelho retrovisor com regulagem elétrica -Pneus da linha da montagem -Ar condicionado de fábrica -Rádio, conexão USB -Bancos reclináveis revestidos em courvin de alta qualidade e com encosto de cabeça para todos os ocupantes -Cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT -Kit iluminação em led's nos maleiros, nos degraus de entrada e no ar-condicionado -Cortinas em tecido frisado -Insulfilm em todo o veículo (exceto parabrisa) -Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN -Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem. <p>OBS: Os veículos deverão ser entregues devidamente plotados, conforme modelo padrão da SESA (em anexo) e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome desta municipalidade (sem ser emplacado).</p>				
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					RS 837.213,00

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **RS 837.213,00 (Oitocentos e trinta e sete mil duzentos e treze reais)**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição desses veículos é de suma importância para atender a demanda dos usuários da saúde, pois facilitará o transporte dos pacientes e atenderá melhor as necessidades de nossos municípios, oferecendo assim uma prestação de serviço de qualidade no atendimento e no transporte da população.

3.2. É essencial essa aquisição para o Departamento de Saúde, visando o transporte dos pacientes atendidos em consultas, exames especializados e tratamentos em outros municípios, proporcionando uma melhor condição no deslocamento destes.

3.3. Vale ressaltar também o aumento na demanda de servidores locomovendo-se para um melhor atendimento aos pacientes, além da renovação da frota, com veículos mais econômicos e modernos, diminuindo o custo com manutenção e consumo de veículos antigos.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2. Os veículos deverão ser entregues no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Iguaçu, Nº. 750, em no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

4.3. Os veículos deverão conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes.

4.4. Os veículos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5. Os veículos poderão ser recusados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem ônus a este município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada.

4.6. Os veículos deverão ser entregues devidamente plotados, seguindo estritamente ao modelo em anexo a este Termo de Referência (modelo padrão da SESA), podendo ser acessado também pelo link:

https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A Contratada obriga-se a:

5.4.1. Efetuar a entrega dos veículos de acordo com o termo de referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.

5.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.4.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.4.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.4.6. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

5.4.7. Os veículos deverão estar rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

5.4.8. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

5.4.9. Cabe ao licitante vencedor a responsabilidade da entrega dos veículos, devendo proceder com zelo, precaução e cuidado, tendente a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo.

5.5. A Contratante obriga-se a:

5.5.1. Receber os veículos disponibilizando local, data e horário;

5.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

5.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento (s) para operação do sistema, se necessário.

6.2. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

6.3. A licitante vencedora, deverá comprovar que dispõe de serviços de manutenção e assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 250 km, para manutenção da garantia de fábrica dos veículos, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração e Departamento de Saúde desta municipalidade.

7.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Neiva de Lourdes Giordani e Ana Paula Bonetti, as quais assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE** Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.


10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.


NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Diretora do Dpto. De Saúde

Vans

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

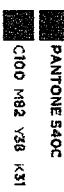


PANTONE 802C

164 P-0 Y100 K0

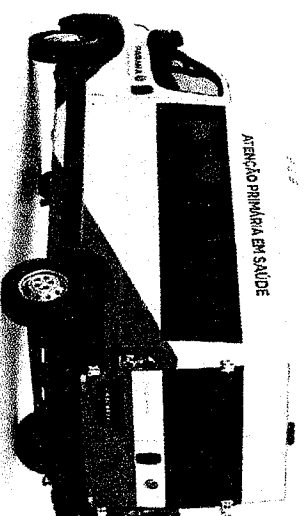
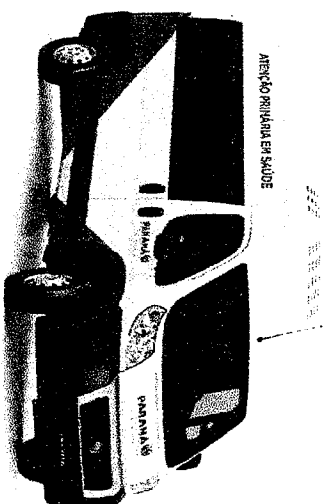
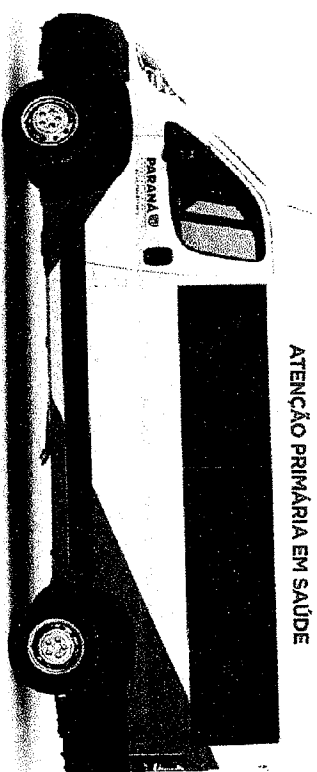


Adesivo: Azul Oracal
linha 551 código 562



PANTONE 540C

C100 M82 Y36 K31



Vans

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES

Adesivo: Orcaí linha 5510
verde fluorescente green

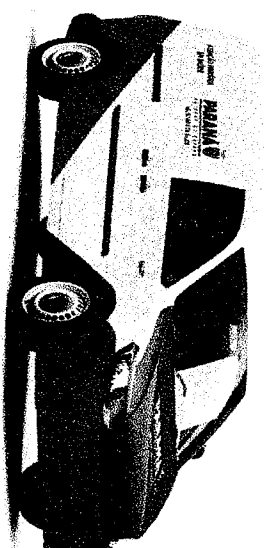
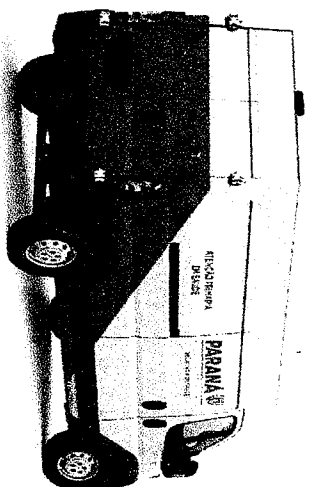
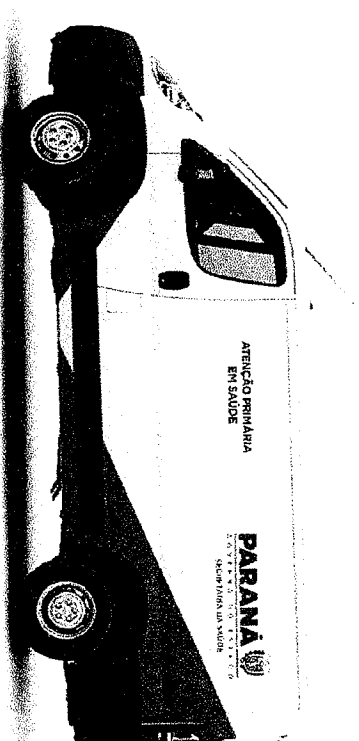
PANTONE 802C

7.54 7.10 7.100 7.10

Adesivo: Azul Orcaí
linha 551 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y39 K31



Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.) É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e Barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oreal linha 6510
Verde fluorescente green

PANTONE 802C

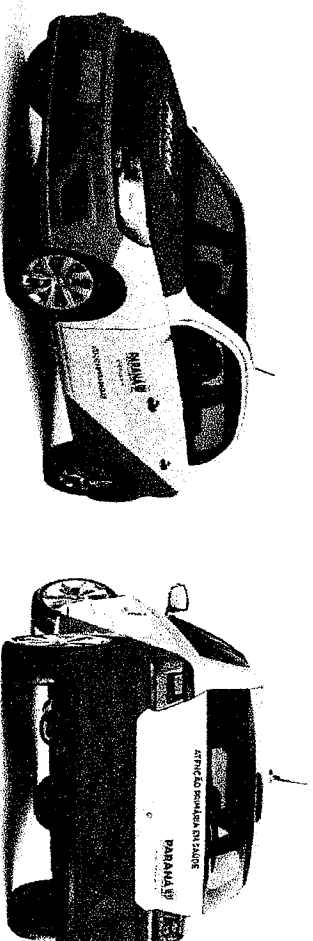
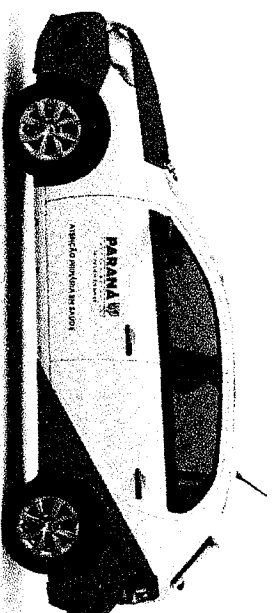
64 100 100 100



Adesivo: Azul Oreal
linha 651 código 662

PANTONE 540C

C100 M92 Y28 K31





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de agosto de 2024.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento de Saúde, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da realização de processo licitatório para **aquisição de 01 veículo Hatch e 02 Vans**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para a aquisição anteriormente mencionada, conforme documentos em anexo.

Informo que há recurso vinculado através das Resolução N°. 1429/2023 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA no valor de R\$ 220.000,00 para cada veículo tipo VAN, totalizando o valor de R\$ 440.000,00 e a Resolução N° 1432/2023 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná-SESA que disponibiliza o valor de R\$ 65.000,00 para um veículo de passeio.

Ademais, informo que neste ano já havia sido realizado um processo licitatório para aquisição dos veículos citados (Pregão N°. 22/2024), o qual foi revogado tendo em vista o pedido de impugnação apresentado, havendo necessidade de adequações no Termo de Referência.

Informo que o valor máximo estimado **R\$ 837.213,00 (Oitocentos e trinta e sete mil duzentos e treze reais)**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital por
STANG:71824634 JAIME DA SILVA
900 STANG:71824634900
 Dados: 2024.08.05 11:05:22
 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista a solicitação de contratação de serviço expedida pelo departamento de Saúde e posteriormente a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto a aquisição de dois veículos tipo passeio, e dois veículos de transporte tipo VAN, conforme resoluções SESA 1429/2023 e 1432/2023, para atendimento aos usuários no âmbito do sistema único de saúde, especificações técnicas conforme termo de referência do edital.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários vinculados a Resoluções 1429/2023 e 1432/2023 para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir, quanto os recursos que serão adicionados como contrapartida solicita que este Departamento de Fazenda seja informado do valor após a homologação do processo licitatório para que seja providenciada a regularização da dotação com recursos livres.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Orgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
05.01	3228	44.90.52.00	448	220.000,00
05.01	3229	44.90.52.00	449	220.000,00
05.01	3230	44.90.52.00	450	65.000,00
05.01		44.90.52.00	Verificar suplementação após licitação	332.213,00
TOTALIZANDO.....				837.213,00

VALOR PREVISTO R\$ 837.213,00 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e treze reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 06 de agosto de 2024.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2024.08.06
08:16:23 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de agosto de 2024.

Considerando a solicitação de compra, as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:718246 STANG:71824634900
34900 Dados: 2024.08.06
08:36:53 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024

OBJETO: Aquisição de um veículo e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 07 de agosto de 2024.

DIRCEU BONIN

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024

Objeto: Aquisição de um veículo e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA.

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço/por item**.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tiago Martins, Lidiani Julia Araújo e Elcimar Augustinho Faust** designados pela Portaria Nº. 012/2024, de 19 de janeiro de 2024, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 21 de agosto de 2024, às 09h00min

UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: 42/2024- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 21 de agosto de 2024, no site Compras.gov.br (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 012/2024 de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com o Departamento de Saúde, pelo telefone (46) 3546-1210, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

3 - OBJETO

3.1 - Constitui o objeto da presente a **Aquisição de um veículo e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA, conforme condições abaixo:**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2 - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3228	0501	10	301	23	2	11	448	449052480000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3229	0501	10	301	23	2	11	449	449052480000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3230	0501	10	301	23	2	11	450	449052480000

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;

11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

11.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 21 de agosto de 2024.

12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).

12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - contiver vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 13.7.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 13.7.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.7.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.8** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.8.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 13.8.1.1** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 13.8.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.9** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.10** - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 13.11** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.12** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1** - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor preço por item**.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 15.1** - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 15.2** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 15.3** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 15.4** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.5** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 15.6** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 15.7** - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 15.7.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 15.7.2** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 15.8** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 15.8.1** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;

15.14 - Além da documentação citada acima, a empresa arrematante deverá enviar a **ficha técnica** do produto ofertado.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

18.2 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

19.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.5 - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.6 - A Homologação final é irrecorrível, compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de agosto de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a aquisição de um veículo e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo Novo tipo passeio, modelo HATCH, zero km ano/modelo 2024/2025: - Cor branca - 4 Portas - Capacidade de 5 lugares - Direção hidráulica ou elétrica -Combustível flex -Motor no mínimo de 1.0 - Potência mínima 71 cv -Ar condicionado de fábrica - Vidros e travas elétricas -Câmbio manual, mínimo 5 marchas -Freios "ABS" -Rádio ou multimídia com entrada USB de fábrica - Airbags dianteiros e traseiros - Alto-Falantes (4) - Banco do motorista com ajuste de altura - Chave "canivete" com controle remoto -Cintos de segurança para motorista e passageiros de acordo com as Normas da ABNT -Espelhos retrovisores externos com luzes	UN	1	93.720,00	93.720,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	<p>indicadoras de direção integradas</p> <p>-Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN</p> <p>-Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.</p> <p>OBS: O veículo deverá ser entregue devidamente plotado, conforme modelo padrão da SESA (em anexo).</p>				
2	<p>Veículo de Transporte novo, ZERO km, Tipo VAN.</p> <p>-Ano de Fabricação ano Modelo 2024/2025</p> <p>- 15 passageiros + 01 motorista</p> <p>-Cor branca</p> <p>-Combustível óleo Diesel</p> <p>-Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros</p> <p>-Motor mínimo 2.0</p> <p>-Motor com potência mínima de 135 cv</p> <p>-Câmbio manual de 6 marchas para frente e 1 ré</p> <p>-Direção hidráulica ou elétrica</p> <p>-Injeção eletrônica direta</p> <p>-Possuir 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros, cabine/carroceria para 15+1 ocupantes, portas dianteiras, porta lateral corredeira e porta traseira.</p> <p>-Comprimento total mínimo 5870 mm, largura mínima 1990mm, altura mínima 2366 mm</p> <p>-Freio ABS nas quatro rodas, distribuição eletrônica de frenagem (EBD)</p> <p>-Possuir Air-Bag de motorista e passageiro dianteiro</p> <p>-Alarme antifurto</p> <p>-Alarme corta-corrente</p> <p>-Possuir tacógrafo digital</p> <p>-Câmera traseira de ré</p> <p>-Regulagem de altura para o volante e banco do motorista com ajuste de altura</p>	UN	2	371.746,50	743.493,00

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



<p>-Vidros e travas elétricas e trava automática</p> <p>-Saída de emergência</p> <p>-Regulagem elétrica de foco de farol, farol de neblina</p> <p>-Espelho retrovisor com regulagem elétrica</p> <p>-Pneus da linha da montagem</p> <p>-Ar condicionado de fábrica</p> <p>-Rádio, conexão USB</p> <p>-Bancos reclináveis revestidos em courvin de alta qualidade e com encosto de cabeça para todos os ocupantes</p> <p>-Cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT</p> <p>-Kit iluminação em led's nos maleiros, nos degraus de entrada e no ar-condicionado</p> <p>-Cortinas em tecido frisado</p> <p>-Insulfilm em todo o veículo (exceto parabrisa)</p> <p>-Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONTRAN</p> <p>-Garantia completa de fábrica, mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.</p> <p>OBS: Os veículos deverão ser entregues devidamente plotados, conforme modelo padrão da SESA (em anexo) e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome desta municipalidade (sem ser emplacado).</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 837.213,00

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 837.213,00 (oitocentos e trinta e sete mil duzentos e treze reais)**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição desses veículos é de suma importância para atender a demanda dos usuários da saúde, pois facilitará o transporte dos pacientes e atenderá melhor as necessidades de nossos municípios, oferecendo assim uma prestação de serviço de qualidade no atendimento e no transporte da população.

3.2. É essencial essa aquisição para o Departamento de Saúde, visando o transporte dos pacientes atendidos em consultas, exames especializados e tratamentos em outros municípios, proporcionando uma melhor condição no deslocamento destes.

3.3. Vale ressaltar também o aumento na demanda de servidores locomovendo-se para um melhor atendimento aos pacientes, além da renovação da frota, com veículos mais econômicos e modernos, diminuindo o custo com manutenção e consumo de veículos antigos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2. Os veículos deverão ser entregues no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Iguaçu, Nº. 750, em no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

4.3. Os veículos deverão conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes.

4.4. Os veículos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5. Os veículos poderão ser recusados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem ônus a este município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada.

4.6. Os veículos deverão ser entregues devidamente plotados, seguindo estritamente ao modelo em anexo a este Termo de Referência (modelo padrão da SESA), podendo ser acessado também pelo link:

https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A Contratada obriga-se a:

5.4.1. Efetuar a entrega dos veículos de acordo com o termo de referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.

5.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.4.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.4.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.4.6. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

5.4.7. Os veículos deverão estar rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

5.4.8. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

5.4.9. Cabe ao licitante vencedor a responsabilidade da entrega dos veículos, devendo proceder com zelo, precaução e cuidado, tendente a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo.

5.5. A Contratante obriga-se a:

5.5.1. Receber os veículos disponibilizando local, data e horário;

5.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

5.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

5.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

6.2. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

6.3. A licitante vencedora, deverá comprovar que dispõe de serviços de manutenção e assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 250 km, para manutenção da garantia de fábrica dos veículos, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração e Departamento de Saúde desta municipalidade.

7.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Neiva de Lourdes Giordani e Ana Paula Bonetti, as quais assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM** Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3228	0501	10	301	23	2	11	448	449052480000	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3229	0501	10	301	23	2	11	449	449052480000	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3230	0501	10	301	23	2	11	450	449052480000	

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Diretora do Dpto. De Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 42/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total	R\$				

Valor total da proposta: R\$ _____

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 42/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF: nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 42/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV
CONTRATO Nº xx/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de um veículo e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/MODELO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

2.1. Os veículos deverão ser entregues no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Iguaçu, Nº. 750, em no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

2.2. Os veículos deverão conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes.

2.3. Os veículos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.4. Os veículos poderão ser recusados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem ônus a este município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada.

2.5. Os veículos deverão ser entregues devidamente plotados, seguindo estritamente ao modelo em anexo a este Termo de Referência (modelo padrão da SESA), podendo ser acessado também pelo link:

https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3228	0501	10	301	23	2	11	448	449052480000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3229	0501	10	301	23	2	11	449	449052480000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3230	0501	10	301	23	2	11	450	449052480000



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

5.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

5.6.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.6.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

5.6.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

5.6.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.6.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

5.6.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.6.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber os veículos disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos veículos de acordo com o termo de referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- f) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- g) Os veículos deverão estar rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
- h) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- i) Cabe ao licitante vencedor a responsabilidade da entrega dos veículos, devendo proceder com zelo, precaução e cuidado, tendente a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Normativa SEGES/MÉ nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração e Departamento de Saúde desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Neiva de Lourdes Giordani e Ana Paula Bonetti, as quais assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

nº 42/2024 – Processo Licitatório nº 93/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
RG nº: _____	RG nº: _____
Ass: _____	Ass: _____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 149/2024

Processo Licitatório nº 93/2024
Pregão Eletrônico nº 42/2024

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 93/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2024, cujo objeto é Aquisição de um veículo e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Quanto ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

A análise evidenciou que constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para contratação de serviços comuns.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 07 de agosto de 2024.

JULIANA MARA
NESPOLLO:0083
2673951

Assinado de forma digital por JULIANA
MARIA NESPOLLO:0083 2673951
DN: cn=J.MARA NESPOLLO, o=Município de
Nova Esperança do Sudoeste, ou=PR, ou=Brasil, ou=Certificado,
email=j.mara.nespollo@novaesperanca.pr.gov.br,
c=#1.3.6.1.5.5.2.1.1, ou=ICP-Brasil, ou=PROVA
/bin/2024.08.07 14:58:18 -03:00

JULIANA MARA NESPOLLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 21 de agosto de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Aquisição de um veículo e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 21 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 07 de agosto de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 08:30 horas, do dia 26/08/2024, através do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução da Pavimentação em CBUQ da Estrada dos Baianos, que se localiza no Município de Jardim Alegre-PR com execução no prazo de até 210 (duzentos e dez) dias. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354.

Jardim Alegre, 6 de agosto de 2024.
JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024- UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão baú para coleta seletiva em atendimento ao Instrumento de Repasse nº 4114302/2023 pela Itaipu - Programa mais que Energia

Data da Sessão: 23 de Agosto de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R 574.583,33 (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 8 de Agosto de 2024
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2024 - PMM

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR a Concorrência nº 005/2024 - PMM, a presente licitação tem por Objeto: Contratação de empresa para a pavimentação asfáltica, calçadas, sinalização e meios fios na Rua das Acácias, Rua dos Ipês e na Rua Taramã mediante convenio 945025/2023 CAIXA, a empresa proponente vencedora: PEDREIRA SANTIAGO LTDA foi vencedora do lote, com valor total de R 767.210,00.

Mangueirinha, de 8 de agosto de 2024
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2024

Contratação de empresa para fornecimento de rolo compactador, com recurso federal e contrapartida do Município de Maringá, destinado à Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar - SETRAB, para atender as demandas provenientes das estradas rurais, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG. Recebimento das Propostas: até as 08:30 horas do dia 26 de agosto de 2024. Abertura das Propostas: as 08:30 horas do dia 26 de agosto de 2024.

Início da Disputa de lances: as 08:30 horas do dia 26 de agosto de 2024.
O edital completo estará disponível através dos sites: www.gov.br/compras/pt-br - COMPRASNET e www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Em 2 de agosto de 2024
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 312/2023, que se encontra disponível para retirada, o edital RETIFICADO do Processo Administrativo Nº 113/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024, tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO de veículos para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, Finanças, Educação, Obras, Esportes e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada no dia 22 de agosto de 2024, às 09h00min no site <https://bilcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado".

O edital poderá ser retirado no site <https://bilcompras.com/Home/Login>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Portal da Transparência do Município de Medianeira diretamente no site:

https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2024/pregao-48-2024_2.pdf

Medianeira-PR, 6 de agosto de 2024.
ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 40/2024, cujo objeto consiste no objeto: Registro de Pregos para futura aquisição, sob o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, pintura, vidros, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, ferragem e cobertura e pedra granítica/mármore, elétricos e iluminação pública para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de agosto de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12 de agosto de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 22 de agosto de 2024. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças, 7 de agosto de 2024.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguauçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 21 de agosto de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado a: Aquisição de dois veículos e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 21 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: www.compras.gov.br.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites www.compras.gov.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste- PR, 7 de agosto de 2024.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 01 de supressão ao Contrato nº 845/2023. Referente ao Pregão nº 086/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADA: OPCAO TELECOM TELECOMUNICACOES S/A CNPJ: 05.236.051/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO UNIFICADA DE COMUNICAÇÃO DE ATENDIMENTO, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR. Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 01): Fica repactuado entre as partes o Contrato de Prestação de Serviços nº 845/2023 com a supressão, no valor de R 110.739,36.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 02 de Prazo e nº 03 de Valor ao Contrato nº 845/2023. Referente ao Pregão nº 086/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADA: OPCAO TELECOM TELECOMUNICACOES S/A CNPJ: 05.236.051/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO UNIFICADA DE COMUNICAÇÃO DE ATENDIMENTO, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR. Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 01): Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 845/2023 iniciando em 09 de Agosto de 2024 e encerrando em 08 de Agosto de 2025. Cláusula SEGUNDA (Termo Aditivo nº 02): O valor do contrato sofrerá reajuste pelo índice INPC de até aproximadamente 3,70%, passando para R 127.050,00.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

Tipo: Menor Preço Por Item.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E DE EXAMES ESPECIALIZADOS, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia iniciando no dia 15/02/2024 e encerrado no dia 14/02/2025.

O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email: admcompras@palotina.pr.gov.br, portal da transparência, e no site da prefeitura. Nesse chamamento foi inserido a CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA e os seus respectivos valores, novo edital disponibilizado no portal da transparência.

Em 7 de agosto de 2024.
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades das Secretarias Municipais. I.D. 1052588

TIPO: Menor Preço

DATA DA ABERTURA: 22/08/2024 - HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R 1.045.549,35 (Hum milhão, quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pnpp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4.319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

Paranaguá, 18 de Abril de 2024.
LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização nos eventos oficiais que serão realizados pela prefeitura municipal de laranjeiras do sul, bem como inaugurações, reuniões, desfiles, atividades esportivas, aniversário do município e operação do sistema de som e luz do cine teatro iguassu.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 29/08/2024, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, informa aos interessados, que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura da sessão pública, que ocorrerá às 08h00min. do dia 29/08/2024.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

90978/2024

Lindoeste

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2024.

Contratante: Município de Lindoeste, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 180.881.915/0001-92, com endereço na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, Centro de Lindoeste/Pr, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em (exercício) Sr. Silvio de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.569.712-4, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 913.358.179-72.

Contratado: MINERPAV LTDA, CNPJ 46.782.494/0001-04, localizada na Rodovia PR 182, KM 488, Bairro Industrial, CEP: 85.770-000, Realeza/PR, representada por Michael Cezne de Souza, portador da cédula de identidade R.G. nº 106701601, inscrito no CPF sob nº 073.353.609-35, residente na Rua Souza Naves, nº 775, CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR.

Objeto: Fica alterado o contrato em epígrafe para acrescer quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo nº 114/2024 com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/93.

Em consequência da alteração, será acrescido o valor de **RS 77.798,88 (setenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**, passando o valor total de **RS 848.485,71 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)** para **RS 926.284,59 (novecentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**.

As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Vigência: 05/08/2024 à findar com o término do contrato principal.

Assinaturas: Silvio de Souza e Michael Cezne de Souza.

Lindoeste, 05 de agosto de 2024.

90630/2024

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LL:1/2024

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: **REPUBLIÇÃO - LEILÃO LL/SMGP-0001/2024**. Objeto: Leilão Público Eletrônico para venda do Lote de terras sob nº 7-B, da quadra nº 33 (trinta e três), com 340,44 metros quadrados, localizado na Alameda Manoel Ribas, nº 67, Centro, de domínio do Município de Londrina. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4619 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 07 de agosto de 2024. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

90436/2024

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024-TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2024, cujo objeto consiste: Registro de Preços para futura aquisição, sob o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, pintura, vidros, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, ferragem e cobertura e pedra granítica/mármore, elétricos e iluminação pública para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, com abertura marcada para o dia 22 de agosto de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de agosto de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 22 de agosto de 2024. Valor Total: R\$ 1.018.500,00 (um milhão e dezoito mil e quinhentos reais). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150. Nossa Senhora das Graças (PR), 07 de agosto de 2024. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

90122/2024

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 21 de agosto de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de dois veículos e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 21 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 07 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

90613/2024

Nova Prata do Iguaçu

NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

O Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, às 09:00 horas do dia 27/08/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em ruas do Perímetro Urbano da cidade, dos distritos turísticos e do distrito de Nova Vitória no município de Nova Prata do Iguaçu-PR, incluindo serviços preliminares, topográficos, terraplanagem, base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, revestimento asfáltico em CBUQ, ensaios tecnológicos, urbanização com execução de calçadas com acessibilidade, sinalização de trânsito e placa de obra, tendo em vista o Termo de Adesão ao Programa "Asfalto Novo vida Nova", da Secretaria das Cidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 21 de agosto de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de dois veículos e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 21 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 07 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal
DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cof435107

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 06/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, às 09h:00min (nove) horas, do dia 17 de setembro de 2024, na forma da Lei 14.133/21, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 10/2024, e demais legislação aplicável, objetivando a PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO EM VIA RURAL PRIMÁRIA LOCALIZADA ENTRE A BR 280 KM 305+450 ATÉ O DISTRITO DE SIQUEIRA BELLO E LINHA ROSSONI NO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO-PR, COM EXTENSÃO DE 6,21950 KM E ÁREA TOTAL DE 35.084,77 M², CONFORME O PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMÓRIAS, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS DO EDITAL de acordo com especificações do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital.

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215. Barracão/PR, 08 de agosto 2024. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 93, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando certificados apresentados nesta data na Secretaria Municipal de Educação; DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018. Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidora	Cargo	Nível/Referência Atual	Nível/Referência a Elevar	Mês da Elevação	Matrícula
Bruna Mara Dartora Pavan	Professora	C-02	C-03	08/2024	1320

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal


 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 235 - Centro
 Tel: (49) 3644 1215 / 3644 1217
www.barracao.pr.gov.br
C E R T I D A O

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que a Srª. LEANDRA LEIRIA, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 139600991 e inscrita no CPF sob nº 094.219.219-25, residente e domiciliada na Av. Capibaribi, nº 1465, cidade de Pranchita/PR devidamente inscrita no Concurso Público - Edital nº. 001/2022, para o cargo de PROFESSOR, classificada em 56º lugar, NÃO compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovado, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocada através da Portaria nº 094/2024 de 26 de julho de 2024 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 30 de julho de 2024, edição 2349, sendo que esta Divisão de Recursos Humanos entrou em contato através do número, (46) 999805294, não obtendo êxito.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR., 08 de agosto de 2024.


 Vera Nadia Pelissari

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

 VERA NADIA PELISSARI
 Chefe de Divisão de RH
 Matrícula nº 1556

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 - Processo Adm: Nº 094/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para futura e parcelada aquisição de flores naturais, plantas ornamentais e demais itens de floricultura e ajardinamento, para revitalização de canteiros, pátios e jardins do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 115.041,30(cento e quinze mil e quarenta e um reais e trinta centavos):PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA(26582119000103) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 20, 23, 36 e 38 no valor total de R\$ 13.529,00 (treze mil e quinhentos e vinte e nove reais), PROCOPIO & DAL SASSO(22256154000181) com os lotes: 8, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 39 no valor total de R\$ 101.512,30 (cento e um mil e quinhentos e doze reais e trinta centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 07 de agosto de 2024. RENATO GRASSI - Conductor de Processos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguauçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 21 de agosto de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de dois veículos e duas vans, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos das resoluções nº 1429/2023 e nº 1432/2023 da SESA. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 21 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 07 de agosto de 2024.

 JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

 DIRCEU BONIN
 Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 - Processo Adm: Nº 093/2024

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, que serão utilizados na programação do dia das crianças, a ser realizada no dia 12 de outubro de 2024, no horário compreendido entre 09h as 17h, com um monitor por brinquedo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema):

Itens desertos:1, 2, 3, 4, 5 e 6

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 06 de agosto de 2024. RENATO GRASSI - Conductor de Processos

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 - Processo Adm: Nº 090/2024

Objeto:Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de pranchas, vigas de madeiras de eucalipto para uso em manutenções e construções de pontes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 86.600,00(oitenta e seis mil e seiscentos reais):CANCELIER E CIA LTDA(76991355000151) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a)s 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), sexta-feira, 7 de agosto de 2024. GIOVANNI TRUMI - Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO - Número do Contrato:182 /2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº56 /2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: CANCELIER E CIA LTDA

CNPJ: 76.991.355/0001-51

Endereço do Contratado: Rua Vereador Guilherme Leandro, nº 514 Centro na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de pranchas, vigas de madeiras de eucalipto para uso em manutenções e construções de pontes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R\$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura:07/08/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIOVANNI TRUMI, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Boa Esperança do Iguaçu/Pr,07 de agosto de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contrato Nº: 7/2024 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Valor (Acrescimo)

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA

Valor: R\$ 8.078,53

Licitação: 7/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO E REPAROS NO ENTORNO DA EDIFICAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. THYAGO W G GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL